



2682, de 28 de abril de 2010.

AUTORIZA A CONCEDER REVISÃO E AUMENTO REAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, de que trata a Lei Municipal nº 2553/2009, de 8 de Maio de 2009, terá a aplicação da seguinte revisão e aumento real, conforme segue:

1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), a título de reajuste salarial.

e 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) a título de aumento real, totalizando 3,30% (três vírgula trinta por cento) sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2010.

Art. 2º O valor do Padrão de Referencia (PR) do Legislativo Municipal é fixado em R\$ 477,55 (quatrocentos e setenta e sete reais vírgula cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____